

**RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Aprova a Partilha de Recurso Municipal para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para o período dos meses de outubro de 2024 a janeiro de 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião extraordinária, Ata nº 003/2024, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

**CONSIDERANDO:**

- Considerando a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 03 de setembro de 2024, Ata nº 012/2024;
- Considerando o Ofício nº 186/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual encaminha a proposta de partilha deste valor para os serviços para o período de quatro meses, sendo de outubro de 2024 a janeiro de 2025;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional da política de Assistência Social, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando a votação em plenária ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o repasse de valores projetados para o período dos meses de outubro de 2024 a janeiro de 2025 no valor total de **R\$143.829,50** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), divididos da seguinte forma:

**Art. 2º.** Para utilização na **Proteção Social de Alta Complexidade** o valor de **R\$ 4.324,00** (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais) divididos para o período de outubro de 2024 a janeiro de 2025:

- I – R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) – Auxílio Natalidade;
- II – R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) – Auxílio Renda Complementar;
- III – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) – Auxílio Cidadão;

**Art. 3º.** Para utilização na **Proteção Social de Média Complexidade: CREAS** o valor de **R\$ 32.296,00** (trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos para o período de outubro de 2024 a janeiro de 2025:

- I – R\$5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) – Auxílio Natalidade;
- II – R\$5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) – Auxílio Renda Complementar;
- III – R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) – Auxílio Cidadão;

**Art. 4º.** Para utilização na **Proteção Social Básica: CRAS** o valor de **R\$ 105.709,50** (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos) divididos para o período de outubro de 2024 a janeiro de 2025; e será dividido entre os três equipamentos que o Município possui:

- I – R\$16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) – Auxílio Natalidade;
- II – R\$16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) – Auxílio Renda Complementar;
- III – R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – Auxílio Cidadão – Piso Fixo;

IV – R\$17.821,50 (dezesete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) – Auxílio Cidadão – Piso Variável – divididos proporcionalmente entre os três equipamentos conforme metodologia de distribuição;

**Art. 5º.** Para utilização no período de férias coletivas em regime de **Plantão fica reservado o valor de R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para a concessão de Auxílio Cidadão.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2024.

**Art. 7º.** Revoga-se a Resolução nº 006/2024.

Gaspar, 06 de setembro de 2024.

---

**Jéssica Vitorino Deggau**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social